PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
CONTRATO Nº 0157/2019

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL

Termo de contrato de empreitada global que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia, CNPJ: 01.612.562/0001-59, Avenida Gurguéia, nº. 695, Centro – Alvorada do Gurguéia – Pi, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Ribeiro Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade n° 244.750 – SSP/PI, e do CPF n° 130.375.603-04, doravante denominada CONTRATANTE e o senhor CELSO MARTINS CUNHA FILHO, pessoa física, Brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, Registro Nacional nº 190219077-7, portador da CI sob o RG nº 67.563, expedida pela SJSP-PI, e inscrito no CPF nº 041.848.313-20, endereço comercial Rua Senador Candido Ferraz, nº 1250, Sala 906, Edifício The Office, Cidade de Teresina - PI, doravante denominado CONTRATADO: as partes acima qualificadas celebram o presente contrato com base na Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as Clausulas abaixo descritas:

PREFEITURA MUN. DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI
Fls. 26
Assinatura

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia, do senhor CELSO MARTINS CUNHA FILHO, para prestar serviços de auditoria nas faturas de energia elétrica dos últimos 60 (sessenta) meses pertencentes aos órgãos públicos e do sistema de iluminação pública do município de Alvorada do Gurguéia - PI, conforme especificações na proposta anexa.

1.2 A contratação é dispensada de licitação conforme o Art. 24, inciso II, conforme a lei 8.666/93 e suas alterações, lei esta que rege as licitações e contratos na administração pública.

1.3. A forma pela qual deverão ser executados os serviços e as diversas obrigações do contratado está registrada na Dispensa de Licitação nº 010/2019 e nas cláusulas deste contrato e seus anexos que, igualmente, integram este dossiê.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Da Contratante: Realizar os pagamentos, fiscalizar e acompanhar os serviços objeto deste contrato, conforme descrito na cláusula primeira e na proposta anexa.

EM BRANCO

2.2 Do Contratado: assumir a responsabilidade técnica dos serviços, acompanhar a mesma e fornecer todos os materiais necessários para execução do referido serviço, como também contratar mão-de-obra para execução do mesmo, assumir todos os encargos sociais e tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A Contratante pagará a quantia de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais) na assinatura do contrato, e 02 (duas) parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) com 30 (trinta) e 60 (sessenta) após a assinatura do contrato, conforme proposta em anexo.

3.2 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais.

3.3 Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente.

3.4 A Contratante poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo Contratado, por força deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PENALIDADES

4.1 Os serviços objeto deste contrato terão duração máxima de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado através de aditivo contratual, pelo mesmo período, ou inferior, sucessivas vezes até o limite permitido na Lei 8.666/93 mediante comunicação de uma das partes e anuência de outra, observadas as cláusulas e condições deste contrato.

4.2 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PREFEITURA MUN. DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI
Fls. 27
Assinatura

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos do FPM e/ou Recursos próprios, ICMS, Dotação Orçamentária 04.122.0015.2008.0000 – Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Administração – Atividade 3.3.90.36-00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

EM BRANCO

6.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº. 8.666/93.

6.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos inc. I a XI, do art.78, da Lei nº. 8.666/93, o Contratado sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 5% do valor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 Elegem as partes contratantes o Fórum da Comarca de Cristino Castro, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desde Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Alvorada do Gurguéia - PI, 01 de agosto de 2019.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal
Contratante

Celso Martins Cunha Filho
CPF Nº. 041.848.313-20
Contratado

Testemunhas:

1 - Antonio Carlos de Sá Lopes
CPF: 054.092.513-70

2 - Pedro Ferreira Lima
CPF: 258.296.371-20

PREFEITURA MUN. DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI
Fls. 28
Assinatura

EM BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 0157/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019.

OBJETO: Contratação do senhor CELSO MARTINS CUNHA FILHO, CPF: 041.848.313-20, engenheiro mecânico, sob o registro nacional nº 190219077-7, para prestar serviços de auditoria nas faturas de energia elétrica dos últimos 60 (sessenta) meses pertencentes aos órgãos públicos e do sistema de iluminação pública do município de Alvorada do Gurguéia - PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia - PI.

CONTRATADO: CELSO MARTINS CUNHA FILHO, CPF: 041.848.313-20, REGISTRO NACIONAL Nº 190219077-7.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos próprios, ICMS, Dotação Orçamentária 04.122.0015.2008.0000 – Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Administração – Atividade 3.3.90.36-00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

ASSINATURA: Luis Ribeiro Martins pela Contratante, Celso Martins Cunha Filho pelo Contratado.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2019.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI
Fls. 29
Assinatura

EM BRANCO